

## **EMENDA Nº.01 MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº.5, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

### **01 - Da Proposição:**

Apresenta-se esta emenda ao Projeto de Lei nº. 5/2020, que “dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas escolas públicas municipais e cercanias”, para alterar o artigo 05º do projeto, passando o mesmo a conter o texto a seguir:

### **02-Do Contexto:**

“Art. 5º A obrigatoriedade de instalação das câmeras de segurança só é exigível a partir da constatação de disponibilidade orçamentária e inclusão no orçamento municipal, a critério do Poder Executivo, o qual definirá as dotações orçamentárias próprias para execução desta lei.

**Parágrafo Único.** Esta lei entra em vigor um ano após sua publicação”.

### **03 - Da Justificativa:**

Apresento a presente emenda para adequar o projeto de lei aos princípios relativos ao Direito Administrativo e disposições legais, tendo em vista que, sendo o Poder Executivo o detentor da função administrativa e gestor do orçamento público, deve definir o momento e a forma de instalação das câmeras, visto que a lei não apontou as receitas necessárias à sua execução.

Para tanto, conto com o voto de meus pares *edis* na aprovação da emenda.

Cláudio/MG, 04 de maio de 2020.

---

FERNANDO TOLENTINO  
Vereador